



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.641 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.453, de 19 de dezembro de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.323.933,49.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.453, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.323.933,49 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1600 – R\$ 1.323.933,49 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.1600	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 60.000,00
33.90.30.17.1600	Suprimentos para Roçadeiras	R\$ 10.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$ 100.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 300.000,00
33.90.32.07.1600	Insumos Judiciais	R\$ 150.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$ 100.000,00
33.90.39.34.1600	Exames Complementares Judiciais	R\$ 50.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 353.933,49

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas à Assistência Farmacêutica, conforme detalhamento abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2024)	R\$ 13.901.528,91
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2024)	R\$ 5.913.184,14
Total	R\$ 19.814.713,05

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2025)	R\$ 10.456.044,49
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 11.660.008,12

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 10.456.044,49}{R\$ 13.901.528,91} \times 100 = -72,21 \%$$

$$\Delta = 72,21 \% - 100,00 = - 24,78 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 5.913.184,14 \times (24,78 \%) = - R\$ 1.465.287,02$$

$$R\$ 5.913.184,14 + (R\$ 1.465.287,02) = - R\$ 4.447.897,12$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025 R\$ 11.660.008,12

B) Arrecadação (C + D) R\$ 14.903.941,61

C) Do dia 1º/ 01 à 31/10/2025 R\$ 10.456.044,49

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2025, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 4.447.897,12

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R\$ 3.243.933,49

Este crédito (-) R\$ 1.323.933,49

Saldo disponível R\$ 1.920.000,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de dezembro de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal